



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 460, DE 08/FEVEREIRO/1994

Dispõe sobre Contratação de Mão-de-obra Temporal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar 01(um) profissional Médico para substituição de Férias.

Inciso I - A contratação será por um período de 30(trinta) dias.

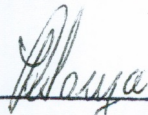
Inciso II - Os vencimentos serão os determinados pelo Nível XV, Letra A, conforme o Quadro de Níveis e Padrões instituídos pela Lei Nº 329/89.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 08/Fevereiro/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Pulicado em

08 / 02 / 94